

Artigo 2º - A despesa autorizada no artigo anterior, correrá pela dotação 4.1.1.0- Obras Públicas - 91- Construção e Ampliação dos Serviços de Águas e Esgotos, do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal abrir o crédito suplementar até na importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), anulando total ou parcialmente dotação orçamentária.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Estado, portanto, a todas autoridades a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 1972.

Prefeito: *Juliano Seles de Souza*

Secretário: *Polônio Cruz Durval de Albuquerque*

Lei nº 161/72

“Autoriza desapropriação de terreno de utilidade pública”

O povo do Município de Monte Azul, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, o terreno rural, pertencente ao espólio de João Cardoso Junior ou a quem de direito pertencer, com a área de 11.000 m².

(onze mil metros quadrados), situado no lugar denominado Rorichinho, neste Município, para regulamentar o serviço de água.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar o serviço de água mencionado no artigo anterior, através de decreto Municipal.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito adicional necessário, anulando total ou parcialmente, dotações orçamentárias, até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a dotação: 4.1.1.0 - Obras públicas - 91 - Desapropriação para o Serviço de águas. -

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Stando, portanto, as todas autoridades a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 1972

Prefeito:  Celso de Souza

Secretário: Robinson Luis de Paula Mendes

Lei nº 162/72

"Dispõe sobre as Unidades Orçamentárias, autoriza realização de obras e dá outras providências"

O povo do Município de Monte Azul, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sancio